



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 143 /2025

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL Boa Vista, Roraima.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei estadual nº 50, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei estadual nº 182, de 17 de dezembro de 1997, Câmara de Dirigentes Lojistas de Boa Vista – CDL Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 07.444.059/0001-18, sito na Av. Major Willians, nº 1863 – Bairro Centro, Boa Vista-RR.

Parágrafo único. A Câmara de Dirigentes Lojistas de Boa Vista – CDL Boa Vista, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como finalidade reconhecer a Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL – Boa Vista – RR como entidade de utilidade pública, fortalecendo e valorizando o trabalho desenvolvido por esta instituição, nos termos de seu estatuto e em conformidade com os critérios previstos na legislação vigente.

A Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL – Boa Vista – RR foi fundada em 11 de abril de 2005, sob a forma de associação civil, de caráter não lucrativo, apartidário e sem vinculação religiosa. Constituída por número ilimitado de associados, possui sede e foro na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.



GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

A referida entidade tem o objetivo de atender a todos os seus integrantes que nela se associem, a qual de acordo com o referido estatuto social, possui princípios fundamentais, conforme abaixo:

Art. 3º. São princípios fundamentais:

I- a forma confederativa, organizada em três esferas, quais sejam, a federal, representada pela CNDL, a estadual, pelas FDL'S ou CDL'S e a municipal, representada pelas Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL) que formam o sistema CNDL;

II- a convivência pacífica e harmônica entre os integrantes do Sistema CNDL;

III- a eleição democrática de seus representantes em todos os seus níveis;

IV- o respeito às normas estatutárias com o objetivo de privilegiar o Movimento Lojista e empresarial, representado na base pelos Associados das CDL, em detrimento de qualquer outro interesse;

V- a representação do varejo fomentando diretrizes nas atividades econômicas, políticas e sociais;

VI- consolidar o "SPC" como referência nacional de serviços de proteção ao crédito e outras soluções para o comércio de bens e serviços.

Também, conforme o estatuto social e os documentos apresentados, a entidade tem como propósito promover ações voltadas ao fortalecimento do comércio local, ao desenvolvimento econômico e à integração dos empreendedores, entre outras atividades de interesse coletivo. Atende, portanto, aos requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 50, de 1993, sendo devidamente declarada por sua Presidência (documento anexo) a inexistência de qualquer tipo de remuneração a dirigentes, mantenedores ou filiados.

Com base no Relatório de Atividades (também anexo), verifica-se que a Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL – Boa Vista – RR, vem desempenhando papel relevante junto à sociedade roraimense, contribuindo de forma efetiva para o crescimento e fortalecimento do setor comercial e de serviços do Estado. A declaração de utilidade pública representa, assim, o devido reconhecimento a essa atuação e possibilitará a ampliação de suas ações institucionais.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

ANEXOS:

- 1- Cópia do Estatuto com registro em cartório;
- 2- Cópia da Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da atual diretoria;
- 3- Declaração de Instituição sem fins lucrativos;
- 4- Declaração de não remuneração da diretoria;
- 5- Comprovante de endereço;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ; e
- 7- Relatório de atividades.